

## SUMÁRIO

### DECRETOS.....1

#### DECRETO Nº 49/2022

Dispõe sobre o funcionamento das Farmácias, Básica e Hospitalar do Sistema Municipal de Saúde de Mirinzal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, Os incisos I e II, do artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, O inciso I, do Art. 6º, da lei 13.021, de 8 de agosto de 2014;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado o funcionamento das Farmácias Municipais conforme as disposições do presente Decreto.

**Art. 2º.** A Farmácia Básica Municipal, dispensará medicamentos aos usuários do SUS e as demais Unidades Básicas de Saúde de segunda a sexta – feiras, no horário das 8:00 as 12:00 horas, exceto feriados ou dias não uteis determinados pela gestão;

**§1º** - Todas as unidades Básicas de Saúde abastecidas pela Farmácia Básica Municipal, seguem a distribuição gratuita de medicações de sua competência e previstas no Sistema Único de

Saúde da mesma forma hoje adotada, entrega em cada Unidade, após consulta do profissional habilitado e emissão de receita própria do Sistema Municipal de Saúde, datada, com identificação e carimbo profissional do emitente.

**§2º** - A Farmácia Hospitalar, dispensará medicamentos a unidade de internação e ao ambulatório procedimentos, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 as 18:00 horas;

**Art. 3º.** Para fins de cumprimento do §2º do artigo anterior, a dispensação, para os finais de semana e feriados ocorrerá as sextas – feiras, deixando um estoque de resguardo baseado na média histórica de consumo da Unidade;

**Art. 4º.** caso ocorra alguma intercorrência, o farmacêutico responsável poderá ser acionado, estabelecendo ser este evento uma ocorrência pontual e sendo o profissional remunerado por horas extras conforme legislação federal vigente.

**Art. 5º.** O presente decreto passa a vigorar nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 02 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.**

**AMAURY SANTOS ALMEIDA**

Prefeito do Município de Mirinzal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE MIRINZAL - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AV. PEDRO ALMEIDA JUNIOR, CENTRO  
MIRINZAL, CEP: 65265-000  
Email: administracao@mirinzal.ma.gov.br  
Telefone: (98)32102-601

**DAVY JONATAS FERREIRA DIAS**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**WILLIAM GABRIEL SILVA FERREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**AMAURY SANTOS ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirinzal.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7bccb97291aeecae8f420df6b1a878086c0fd91c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

